

JUNTA DE FREGUESIA DE ALVALADE
Proposta n.º 14/2014

PARECER PRÉVIO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AVENÇA

(A que se referem os artigos 6.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação que lhe foi dada pelo artigo 20.º da Lei n.º 2-B/2010, de 28 de abril, conjugado com o n.º 11.º do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e com os artigos 3.º e 4.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro)

A reorganização administrativa da cidade de Lisboa operada pela Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, elevou decisivamente a complexidade de governo das Freguesias de Lisboa, exigindo o reforço dos recursos de apoio técnico especializado à realização das actividades que se compaginam com o fim das mesmas.

É, contudo, mister que as actividades habitualmente prestadas à população se mantenham em termos de não existirem rupturas com as expectativas geradas. No âmbito das funções da Junta de Freguesia é imprescindível aos eleitos desenvolver o seu trabalho com a disponibilidade regular e assídua de uma assessoria consistente e um acompanhamento ao nível técnico na realização de actividades nas áreas de apoio social em especial a idosos e de natureza sócio cultural, para que os eleitos tomem decisões de forma fundamentada e para que sejam realizadas as actividades de apoio social e sócio cultural, designadamente:

- a) Assegurar assessoria técnica à Junta de Freguesia;
- b) Realizar as actividades de apoio social a pessoas idosas no âmbito dos programas em curso na freguesia, designadamente o programa “Briosos”;
- c) Realizar as actividades de natureza sócio cultural e de dinamização para a população da Freguesia de Alvalade.

A natureza do trabalho a executar implica uma escolha de apoio técnico suportada numa forte componente de experiência nas referidas áreas, exigindo indubitavelmente uma relação de confiança mútua que se afigura crucial na aquisição de serviços de apoio técnico para as áreas referidas, de especial sensibilidade numa freguesia envelhecida.

No caso vertente a constituição de uma relação jurídica de emprego público mostra-se desadequada, donde resulta inadequada, por identidade de razão, o recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial, em virtude de se tratar de funções marcadamente delimitadas no tempo sem subordinação jurídica.

Nessa medida, a natureza e complexidade das prestações inerentes a serviços de natureza intelectual em consonância com uma capaz aptidão técnica especializada e grau de compromisso com a estratégia de gestão política dos eleitos a conferir a certo prestador para execução dessas prestações, e ainda devido à complexidade de concretização dos critérios de adjudicação constantes do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), mostra-se sustentado o recurso à alínea b), do n.º 1, do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (critério material) para fundamentar a escolha do procedimento de ajuste direto.

Mesmo que assim não fosse, sempre a escolha do ajuste direto seria admissível, uma vez que na proposta *infra* não são ultrapassados os limites do artigo 20.º, n.º 1, al. a) do CCP.

Assim, afigura-se pertinente a contratação de uma avença com a Sociedade Comercial por Quotas MARGEM ACTIVA – UNIPessoal, LDA, com o NIPC n.º 513012745, com sede na Avenida do Brasil, n.º 188, 1.º Dto, Lisboa, uma vez que a mesma reúne as condições *supra* referidas.

Relativamente aos termos da prestação propriamente dita, o valor mensal da prestação de serviços ora proposta nunca poderá exceder o valor de 1.750,00 euros (mil e quinhentos euros) e a sua vigência será até ao fim do corrente ano civil.

A Junta de Freguesia de Alvalade não dispõe de qualquer avença com objeto daquela que se pretende celebrar, desaplicando-se o disposto nos artigos 33.º e 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, no que concerne a redução remuneratória, pelo menos na vigência do presente contrato.

No passado dia 26 de dezembro de 2013, a Assembleia de Freguesia aprovou o orçamento e as opções do plano para 2014, bem como em 26 de fevereiro de 2014 aprovou a 1ª revisão àquele orçamento, estando as competentes verbas para a

satisfação das obrigações emergentes do presente contrato orçamentalmente previstas e existe cabimento bastante para o seu cumprimento, conforme declaração de cabimento orçamental que se anexa a este parecer, fazendo dele parte integrante.

Pelo exposto, a Junta de Freguesia de Alvalade, reunida em 3 de Março de 2014, delibera emitir parecer favorável à contratação da Sociedade Comercial por Quotas Margem Activa - Unipessoal, Lda., nos termos acima melhor indicados.

CONTA CORRENTE DE DESPESA - (SC-11)

28/02/2014 a 28/02/2014

Orgânica: 060500 CULTURA E COLETIVIDADES	Dotação Inicial: 0,00
Económica: 0202200000 Outros trabalhos especializados	Revisão / Alteração: 30.000,00
	Dotação Actual: 30.000,00

Data	Documento n.º	CABIMENTOS		COMPROMISSOS		LIQUIDAÇÕES		PAGAMENTOS	
		Valor	Saldo Disponível	Valor	Saldo Disponível	Valor	Saldo Disponível	Valor	Saldo Disponível
28/02/2014		80,00	29.920,00	80,00	29.920,00	80,00	29.920,00	80,00	29.920,00
		21.525,00	8.395,00		29.920,00		29.920,00		29.920,00
	Total	21.605,00	8.395,00	80,00	29.920,00	80,00	29.920,00	80,00	29.920,00